

9 — Constituição do Júri

Presidente: Maria da Cruz Ramos, Município de Viana do Castelo
Vogais efectivos: Sérgio Manuel Alves de Oliveira Moreira, Município de Viana do Castelo e Vasco Afonso Branco, Junta de Freguesia de Vila Fria.

Vogal suplente: Paulo Carvalhido, Junta de Freguesia de Vila Franca

10 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 21 os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página electrónica da Junta de Freguesia de Vila Franca: www.jf-vilafanca.com.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Junta de Freguesia de Vila Franca e disponibilizadas na sua página electrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção.

15 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Local de trabalho: Freguesia de Vila Franca.

17 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, o que resultar de negociação com a Junta de Freguesia de Vila Franca, logo após o termo dos procedimentos concursais.

18 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Junta de Freguesia de Vila Franca.

Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto -lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitariamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

Vila Franca, 24 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca, *Arnaldo Joaquim Ribeiro*.

EMARVR — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL**Relatório n.º 29/2010**

Morada: Av. Rainha Sta. Isabel, 1 5000-434 Vila Real.
Capital Social: € 20 495 695,82.
Cons. Reg. Comercial Vila Real N.º 16/040608.
NIF: 506 516 725.
CAE: 41000.

Relatório e contas de 2009

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º dos estatutos da EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M., a seguir se publica o relatório anual do conselho de administração, o balanço e a demonstração de resultados, relativos à prestação de contas do exercício de 2009, aprovadas por deliberação do conselho de administração no dia 31 de Março de 2010 e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, em sua reunião de 09 de Junho de 2010.

Mensagem do conselho de administração

No âmbito das suas obrigações estatutárias e legais, vem a EMAR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M. prestar contas do seu sexto ano de actividade.

Quando em finais de 2003 a Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, atribuiu a esta Empresa a missão de assegurar o abastecimento de água em quantidade e qualidade às populações residentes no Concelho de Vila Real, drenar e tratar de forma conveniente as águas residuais, proceder à separação, recolha e transporte dos resíduos urbanos e proceder à limpeza urbana, pretendia, através de uma gestão moderna, dinâmica e flexível, adequada às exigências dos tempos actuais, responder com eficiência aos desafios, solicitações e legítimas aspirações dos vila-realenses.

Concluído que está o sexto ano de actividade podemos afirmar que esse objectivo tem vindo a ser cumprido, como se poderá comprovar pelo já praticamente residual número de falhas no abastecimento de água, pela garantia de qualidade da mesma, pela contínua redução do número de pequenas origens, pelo alargamento da área servida com redes de drenagem e tratamento de esgotos domésticos, pelo melhor funcionamento das redes de águas pluviais, pelos resultados positivos evidenciados ao nível da recolha selectiva, onde se incluem os óleos alimentares, não descurando contudo a tradicional recolha de lixo indiferenciados e correspondente conservação da cidade limpa.

A Câmara Municipal ao optar pela criação de uma empresa municipal para a gestão dos serviços de água, esgotos e resíduos, tinha em mente uma gestão sustentada do saneamento básico baseada nos princípios que agora fazem parte da lei que regula os serviços públicos, nomeadamente os princípios da universalidade no acesso, da continuidade e qualidade do serviço e da eficiência e equidade dos tarifários aplicados tendo por base o princípio do utilizador-pagador.

A subsidiarização sistemática e contínua dos preços das áreas acima referidas não contribui de modo algum para o cumprimento da lei referida, nem mesmo para a preservação dos recursos existentes. A não aplicação do princípio do utilizador-pagador de forma equitativa em toda a região ou mesmo em todo o país, só contribuirá para os que utilizam os recursos de forma ponderada e consciente, acabem por ser penalizados em favor de todos aqueles que não cumprem os mais elementares princípios.

Este tipo de políticas vem ainda contrariar todas as recomendações das entidades reguladoras, da comunidade europeia e da legislação em vigor, nomeadamente a Lei da Água (Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro) e lei Geral do Resíduos Sólidos Urbanos (Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro).

Também a ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos — publicou em Setembro do ano que agora terminou uma recomendação, defendendo que as tabelas tarifárias devem respeitar os princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares.

Também a ONU, no seu relatório “Sick Water” faz referência à importância de se valorizar e proteger os recursos hídricos e tratar as águas residuais, responsáveis pela morte de milhões de pessoas.

Pena é que o Estado Português através das suas Empresas em Alta, não siga ainda todos estes princípios, nomeadamente praticando preços iguais nas diferentes regiões, por forma a que todos os seus

habitantes tenham iguais condições de acesso aos mesmos recursos seja em Vila Real, Lisboa ou em qualquer outra localidade do país. Apesar das povoações do interior terem saneamento básico mais tarde, ainda por cima têm de pagar quase o dobro pela água que consomem e pelo tratamento de esgoto que produzem às empresas do grupo Águas de Portugal.

Além disso a questão dos preços está também relacionada com a qualidade do serviço prestado. Como já foi dito, esta é uma das nossas principais prioridades. A ênfase dada a esse aspecto tem sido distinguida em vários estudos realizados por entidades independentes, nomeadamente os Inquéritos Nacionais feitos pela Deco — Proteste, que coloca os clientes da EMAR como dos mais satisfeitos em vários parâmetros a nível nacional, oitavo no abastecimento de água, décimo-segundo na recolha de resíduos e vigésimo-sétimo na recolha selectiva. (Revistas Deco-Proteste Setembro de 2009 e Abril de 2010).

Uma vez que a generalidade das empresas similares à EMAR torna publico os seus Relatórios e Contas, facilmente se podem comparar estruturas de custos. Comparando com os dados de 2008 das principais empresas deste sector a nível nacional verifica-se que, apesar de ter também a seu cargo a limpeza urbana e a drenagem de águas pluviais, a EMAR gasta comparativamente menos com pessoal e mais com custos de mercadorias/matérias-primas e com fornecimento e serviços externos. A quase totalidade destes custos está relacionada com as compras em alta da água, do tratamento de esgotos e do tratamento dos resíduos urbanos a empresas ligadas ao Estado.

Igualmente também se pode verificar que várias empresas recebem significativas verbas de subsídios à exploração, o que lhes permite melhorar os seus resultados, contrariamente ao que acontece com esta Empresa Municipal.

Embora faça parte dos objectivos estratégicos do ON 2 — Novo Norte “*melhorar de forma sustentada, a qualidade e eficiência na provisão dos serviços colectivos territoriais de proximidade nas áreas do saneamento básico (ciclo urbano da água — baixa de sistemas não-verticalizados...*)” a verdade é que ainda não foram disponibilizados quaisquer fundos a que a EMAR se pudesse candidatar. Esta é uma situação grave pois, como é do conhecimento de todos, actualmente, sem o recurso às participações comunitárias, os grandes investimentos na área do saneamento básico, nomeadamente na drenagem de esgotos, são impossíveis, a não ser que sejam praticadas tarifas altíssimas.

Tendo actualmente a sua situação financeira estável, a EMAR encontra-se preparada para enfrentar os futuros desafios e contribuir para a melhoria das condições de vida dos vila-realenses e para o desenvolvimento do nosso concelho.

O Conselho de Administração aproveita para agradecer a colaboração de todos quantos contribuíram para que esta Empresa tenha conseguido cumprir os objectivos a que se propôs.

Vila Real, 31 de Março de 2010.

Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração propõe, nos termos da alínea g) do artigo 30.º dos Estatutos da Empresa, a seguinte aplicação para os Resultados do Exercício de 2009, no montante de (826.507,99) euros:

a) Resultados Transitados: (826.507,99) euroa.

Vila Real, 31 de Março de 2010. — O Conselho de Administração, Miguel de Matos Esteves, Presidente. — Os Administradores: José Alcides Silvestre Peres — António Camilo Areias Gomes.

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras de EMARVR — Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E. M. as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009, (que evidencia um total de 30.647.490,27 euros e um total de capital próprio de 16.697.358,10 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 826.507,99 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e

critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de EMARVR — Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E. M., em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Vila Real, 5 de Abril de 2010. — O Revisor Oficial de Contas, Rodrigo Carvalho & M. Gregório SROC L.^{da}, SROC N.º 170, representada pelo sócio Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889).

Relatório e parecer do fiscal único

Senhores Accionistas:

1 — Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração de EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M., relativamente ao exercício terminado em 31 de Dezembro de 2009, tendo procedido às verificações que entendemos necessárias e obtido da Administração e dos serviços todos os esclarecimentos solicitados.

2 — No decurso do exercício, acompanhamos com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada a actividade da sociedade. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação, vigiando também pela observância dos estatutos e da lei.

3 — Como consequência do trabalho de fiscalização, apreciamos o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a certificação legal de contas emitida pelo revisor oficial de contas, que aqui também se dá por reproduzida, e com a qual concordamos.

Em face do exposto, somos do parecer que a assembleia geral anual:

a) Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2009, apresentados pela Administração;

b) Aprove a proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão; e

c) Proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e dela extraia as conclusões referidas no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Vila Real, 5 de Abril de 2010. — O Fiscal Único, Rodrigo Carvalho & M. Gregório SROC L.^{da}, SROC n.º 170, representada pelo sócio Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889).

Balanço 31/12/2009

(Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 410/89)

Código das contas		Activo	Exercícios			
CEE (a)	POC		2009		2008	
			Activo Bruto	Amortizações ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
C		Imobilizado:				
I	43+441/6+449	Imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
II	42+441/6 +448	Imobilizações corpóreas	35 236 511,06	7 660 779,96	27 575 731,10	28 547 118,91
III	41+441/6+447	Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
			<u>35 236 511,06</u>	<u>7 660 779,96</u>	<u>27 575 731,10</u>	<u>28 547 118,91</u>
D		Circulante:				
I	32 a 37	Existências	205 218,34		205 218,34	205 960,82
II	21+22+ 24+25+26	Dívidas de terceiros:				
		Médio e longo prazo	0,00		0,00	0,00
		Curto prazo	2 411 621,18	319 459,67	2 092 161,51	1 760 487,32
III	15+18	Títulos negociáveis			0,00	0,00
IV	11 a 14	Depósitos bancários e caixa	57 022,36		57 022,36	85 332,87
E	27	Acréscimos e diferimentos	717 356,96		717 356,96	634 987,70
		<i>Total do activo</i>	<u>38 627 729,90</u>	<u>7 980 239,63</u>	<u>30 647 490,27</u>	<u>31 233 887,62</u>

Código das contas		Capital próprio e passivo	Exercícios	
CEE (a)	POC		2009	2008
A			Capital próprio	
I	51	Capital	20 495 695,82	20 495 695,82
II	54	Prémios de emissão de acções (quotas)		
III	56	Reservas de reavaliação		
IV	571	Reservas legais	5 081,59	5 081,59
V	52+53+55+572/9	Restantes reservas e outros capitais próprios	96 550,17	96 550,17
	59	Resultados transitados	(3 073 461,49)	(1 940 400,25)
		<i>Subtotal</i>	<u>17 523 866,09</u>	<u>18 656 927,33</u>
IV	88	Resultado líquido do exercício	(826 507,99)	(1 206 456,84)
	89	Dividendos antecipados		
		<i>Total do capital próprio</i>	<u>16 697 358,10</u>	<u>17 450 470,49</u>
		Passivo:		
B	29	Provisões		
C	21+22+23+24+25+26	Dívidas a terceiros:		
		Médio e longo prazo	2 676 704,37	2 336 357,80
		Curto prazo	4 735 668,18	5 277 770,10
D	27	Acréscimos e diferimentos	6 537 759,62	6 169 289,23
		<i>Total do passivo</i>	<u>13 950 132,17</u>	<u>13 783 417,13</u>
		<i>Total do capital próprio e do passivo</i>	<u>30 647 490,27</u>	<u>31 233 887,62</u>

Demonstrações dos Resultados por Naturezas em 31/12/2009

Códigos das contas		Exercícios			
CEE (1)	POC	2009		2008	
A		Custos e perdas			
2.a)	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
		Mercadorias	1 201 835,98	975 985,79	
		Matérias	123 699,35	116 350,93	1 092 336,72

Códigos das contas		Exercícios		
CEE (1)	POC	2009	2008	
2.b)	62	Fornecimentos e serviços externos	3 567 511,62	3 465 921,88
3		Custos com o pessoal:		
3.a)	641+642	Remunerações	1 722 803,15	1 694 571,36
3.b)		Encargos sociais:		
	643+644	Pensões	14 604,19	17 520,12
	645/8	Outros	307 069,88	293 313,22
			2 044 477,22	2 005 404,70
4.a)	662+663	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	1 529 278,18	1 475 201,82
4.b)	666+667	Ajustamentos		135 558,24
5	67	Provisões	1 529 278,18	1 610 760,06
5	63	Impostos	160 750,20	113 883,68
5	65	Outros custos perdas operacionais	550,00	2 550,00
		(A)	8 628 102,55	8 290 857,04
6	682	Perdas em empresas do grupo e associadas		
6	683+684	Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros		
7	681+685+686+687+688	Juros e custos similares		
		Relativos a empresas do grupo		
		Outros	369 057,32	259 873,20
		(C)	369 057,32	259 873,20
		Custos e perdas correntes	8 997 159,87	8 550 730,24
	69	Custos e perdas extraordinários	16 204,51	11 049,82
10		(E)	16 204,51	11 049,82
		Custos e perdas do exercício	9 013 364,38	8 561 780,06
8+11	86	Impostos sobre o rendimento do exercício	3 389,63	1 881,19
		(G)	3 389,63	1 881,19
		Custos totais	9 016 754,01	8 563 661,25
13	88	Resultado líquido do exercício	-826 507,99	-1 206 456,84

Códigos das contas		Exercícios		
CEE (1)	POC	2009	2008	
B		Proveitos e ganhos		
1	71	Vendas:		
		Mercadorias		
		Produtos	2 505 053,90	
			2 184 952,80	
1	72	Prestação de serviços	5 205 917,89	7 710 971,79
2		Variação de produção	370,23	4 785 908,94
3	75	Trabalhos para a própria empresa	0,00	-14 939,85
4	73	Proveitos suplementares	3 872,61	0,00
4	74	Subsídios à exploração	0,00	1 997,54
4	76	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	3 480,14
4	77	Reversões de amortizações e ajustamentos	4 242,84	0,00
		(B)	7 715 214,63	-9 462,17
5	782	Ganhos em empresas do grupo e associadas		
5	784	Rendimentos de participações de capital		
6	7812+7815/6+783	Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras:		
		Relativos a empresas do grupo		
		Outros		
7	7811+7813/4+7818+ 785/8	Outros juros e proveitos similares:		
		Relativos a empresas do grupo		
		Outros	11 284,63	31 346,37

